



UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ
INSTITUTO DE CIÊNCIAS EXATAS
FACULDADE DE QUÍMICA

RESOLUÇÃO 10, 17 de novembro de 2023

Estabelece os procedimentos para o aproveitamento da carga horária, dos estudantes participantes do Programa Institucional do Residência Pedagógica, como componentes curriculares do Curso de Licenciatura em Química da Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará – Unifesspa.

O PRESIDENTE DO NÚCLEO DOCENTE ESTRUTURANTE - NDE - FAQUIM, Prof. Dr. Sebastião da Cruz Silva, no uso das atribuições estatutárias e regimentais que lhe confere a Portaria n. 015/2023 ICE-Unifesspa e considerando o resultado das discussões realizadas no Núcleo Docente Estruturante do Curso de Licenciatura em Química, promulga o seguinte.

Considerando que:

De acordo com o Edital 01/2020, em relação à equiparação da carga horária do Programa Residência Pedagógica com o Estágio Supervisionado Obrigatório, a orientação do item 6.4, é: “A IES deverá se comprometer em reconhecer a carga horária das atividades realizadas pelo residente no programa para aproveitamento de créditos no curso.”.

Assim, de acordo com o que está apresentado, cada IES poderá definir de que forma a carga horária será aproveitada como crédito no curso.

O Programa de Residência Pedagógica é uma das ações que integram a Política Nacional de Formação de Professores e tem por objetivo induzir o aperfeiçoamento da formação prática nos cursos de licenciatura, promovendo a imersão do licenciando na escola de educação básica, a partir da segunda metade de seu curso.

O NDE do Curso de Licenciatura em Química, reuniu-se para sistematizar os procedimentos de aproveitamento de estudo equivalentes dos estudantes participantes do Programa Institucional do Residência Pedagógica, para os componentes curriculares do Estágio Supervisionado Obrigatório para o curso de Licenciatura em Química da Unifesspa.

Assim propõem-se a seguinte resolução.

DO PROGRAMA RESIDENCIA PEDAGOGICA

Art. 1º São objetivos do Programa de Residência Pedagógica:

- I. Incentivar a formação de docentes em nível superior para a Educação Básica, conduzindo o licenciando a exercitar de forma ativa a relação entre teoria e prática profissional docente;
- II. Promover a adequação dos currículos e propostas pedagógicas dos cursos de licenciatura às orientações da Base Nacional Comum Curricular (BNCC);
- III. Fortalecer e ampliar a relação entre as Instituições de Ensino Superior (IES) e as escolas públicas de Educação Básica para a formação inicial de professores da educação básica; e
- IV. Fortalecer o papel das redes de ensino na formação de futuros professores.

Art. 2º A Residência Pedagógica é uma atividade de formação realizada por discente regularmente matriculado na segunda metade dos cursos de Licenciatura em Química e desenvolvida em escolas públicas, da cidade de Marabá e região, de educação básica, denominada escola-campo.

Art. 3º O Programa Residência Pedagógica do Curso de Licenciatura em Química da Unifesspa tem vigência de 18 meses com carga horária total de 400 horas de atividades, que poderá se organizar em 3 módulos de seis meses com carga horária de 133 horas em cada módulo. Cada um dos três módulos de 133 horas que compõem o Programa Residência Pedagógica deverá contemplar as seguintes atividades:

- I. Preparação da equipe, estudo sobre os conteúdos da área e sobre metodologias de ensino, familiarização com a atividade docente por meio da ambientação na escola e da observação semiestruturada em sala de aula, elaboração de relatório do residente juntamente com o preceptor e o docente orientador, avaliação da experiência, entre outras atividades;
- II. Elaboração de planos de aula; e
- III. Regência com acompanhamento do preceptor.

SOBRE O APROVEITAMENTO DE CARGA HORÁRIA

Art. 4º O aproveitamento das atividades do Programa Residência Pedagógica no Estágio Supervisionado Obrigatório poderá ocorrer nas seguintes modalidades:

- a) Aproveitamento parcial da carga horária equivalente a somente 01 (um) dos Estágios Supervisionado Obrigatório (I, II, III ou IV);
- b) Aproveitamento integral, sendo necessário que a carga horária cumprida no Programa Residência Pedagógica seja igual e/ou superior a 85% da carga horária total dos Estágios (I, II, III e IV);

Art. 5º A solicitação de aproveitamento do Residência Pedagógica para o Estágio Obrigatório deve ser feita a cada semestre junto à Coordenação de Estágio Supervisionado, contendo os seguintes documentos:

I - Requerimento padrão da instituição, assinando a opção outros e relatando nas observações a solicitação de aproveitamento da Residência Pedagógica para fins de Estágio Supervisionado Obrigatório;

II - Declaração emitida pelo Coordenador do Programa Residência Pedagógica da FAQUIM, contendo a carga horária cumprida nas atividades.

Art. 6º A solicitação de aproveitamento será apreciada pela Coordenação de Curso, mediante a documentação elencada no **Art. 5º**, que submeterá a avaliação da

Coordenação de Estágio Supervisionado e este emitirá parecer sobre a regularidade das atividades e possibilidade de aproveitamento.

Art. 7º A análise de equivalência entre a carga horária informada na Declaração, emitida pela Coordenação de Estágio Supervisionado da Faculdade de Química, e os componentes curriculares Estágio Supervisionado Obrigatório, deverá considerar a seguinte correspondência.

I - Certificação de cumprimento de 100 horas no Programa de Residência Pedagógica corresponde a carga horária das atividades de 01 (um) dos componentes curriculares de Estágio Supervisionado;

II - Certificação de cumprimento de 200 horas no Programa de Residência Pedagógica corresponde a carga horária das atividades de 02 (dois) dos componentes curriculares de Estágio Supervisionado;

III - Certificação de cumprimento de 300 horas no Programa de Residência Pedagógica corresponde a carga horária das atividades de 3 (três) componentes curriculares de Estágio Supervisionado;

IV - Certificação de cumprimento de 400 horas no Programa de Residência Pedagógica corresponde a carga horária das atividades de 04 (quatro) componentes curriculares de Estágio Curricular Supervisionado.

Art. 8º O aproveitamento dos estudos será efetivado por meio da concessão de equivalência, para efeito de isenção dos componentes curriculares de Estágio Supervisionado Obrigatório.

Art. 9º Uma vez solicitada, concedida e informada ao requerente a isenção, esta não poderá ser cancelada.

DOS CASOS OMISSOS

Art. 10º Os casos omissos neste Regulamento serão deliberados pelo Conselho da FAQUIM.

Art. 11º Este Regulamento entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Parágrafo único: os discentes que participam do Programa Residência Pedagógica, que optarem por não solicitar o aproveitamento da carga horária para as atividades de Estágio Supervisionado Obrigatório, podem solicitar aproveitamento da carga horária nas Atividades Complementares do Curso, desde que siga a normativa para tal.

Sebastião da Cruz Silva
Presidente do NDE – Portaria 05/2023 ICE-Unifesspa